



Cavaco duvida da constitucionalidade de aumento de impostos

Se o Tribunal Constitucional considerar o aumento de impostos inconstitucional cabe aos contribuintes levar o Estado a tribunal.

Paula Cravina de Sousa
e Francisco Teixeira
paula.cravina@economico.pt

Qualquer que seja a resposta do Tribunal Constitucional (TC) ao pedido feito pelo Presidente da República de fiscalização sucessiva do aumento dos impostos, a verdade é que a lei já está em vigor e os contribuintes terão de pagar os seus impostos. E caso o aumento de impostos - como o IRS e a taxa sobre as mais-valias (ver caixas em baixo - seja considerado inconstitucional o ónus volta a recair sobre os contribuintes e terão de ser estes a reclamar e a recorrer aos tribunais. Esta é a consequência mais directa para os contribuintes do pedido feito por Cavaco Silva ao TC, segundo os fiscalistas ouvidos pelo Diário Económico.

“Mesmo que o TC declare a norma inconstitucional, isso não vai impedir a aplicação da lei”, explica o especialista João Espanha. “Caberá depois aos contribuintes reclamar junto dos tribunais”, acrescenta. Para Miguel Caetano de Freitas, Cavaco deveria ter optado pela “fiscalização preventiva - antes de a lei entrar em vigor. Assim, é estar a dizer que os contribuintes vão ter de pagar e vão ter

PALAVRA-CHAVE



Fiscalização sucessiva

A fiscalização sucessiva da constitucionalidade das leis não tem prazos, nem para ser pedida nem para ser declarada, e pode ser questionada a qualquer momento, ao contrário da fiscalização preventiva. Esta apreciação pode ser requerida pelo Presidente da República e da Assembleia da República, pelo primeiro-ministro, Provedor de Justiça, Procurador-Geral da República, um décimo dos deputados, representantes dos governos regionais, entre outros. Se aceitar o pedido de Cavaco Silva, o Presidente do Tribunal Constitucional notifica o órgão responsável, neste caso a Assembleia da República, pela norma em causa, e este tem 10 dias para corrigir as deficiências devolvendo o diploma ao Tribunal. **S.R.**

de ser eles a reclamar”. E haverá “muito poucas pessoas a reagir e que vão recorrer a um advogado”, sublinhou.

No mesmo sentido, Tiago Caiado Guerreiro afirmou, ao Etv, que “os impostos que já pagámos não os vamos receber de volta, a não ser que se coloque o Estado em tribunal o que demora dez anos até se obter uma resposta e ninguém o faz”.

O Presidente da República assumiu como válidos os argumentos que levaram o Governo a aprovar um aumento de impostos retroactivo, mas exige que o TC se pronuncie “com a brevidade adequada devido ao inquestionável interesse público” sobre as dúvidas que têm sido suscitadas sobre a constitucionalidade da medida. Isto porque, existe a norma “travão” na Constituição que impede a aplicação e aumentos de impostos sobre rendimentos já ganhos.

Na nota de ontem Cavaco Silva não esclareceu quais são os impostos que estão por detrás das “dúvidas que foram suscitadas” e que o levaram a pedir a intervenção do TC e, na Presidência da República garante-se que, só depois de publicado o diploma, o Presidente as deverá tornar públicas.

No comunicado colocado ontem na página oficial da Presidência, Cavaco justifica a decisão com a “declarada urgência” pedida pelo Governo para “inverter a situação das contas públicas”, reduzir o défice já este ano de 9,3% para 7,3% e travar a “turbulência que tem afectado o mercado da dívida portuguesa”. Mas o aval de Cavaco à aplicação das medidas aprovadas por PS e PSD pode ter um prazo de validade caso os juízes do Tribunal Constitucional considerem que a decisão do Governo viola a lei fundamental, uma vez que, neste caso, a lei terá de ser corrigida. Questionado sobre o prazo de decisão, o Tribunal Constitucional disse apenas não comentar “prazos nem processos, que ainda nem sequer chegaram ao Tribunal”. ■ **com S.R.**

REACÇÕES DOS PARTIDOS



Vitalino Canas
Deputado do PS

O dirigente socialista Vitalino Canas considerou “equilibrada” a decisão de Cavaco promulgar as medidas adicionais do PEC, suscitando a fiscalização sucessiva do diploma após a sua publicação.



José Gusmão
Deputado do BE

O deputado do Bloco de Esquerda José Gusmão considerou que o pedido de fiscalização sucessiva é “um princípio de prudência” sobre a matéria.



Assunção Cristas
Deputada do CDS-PP

Assunção Cristas defendeu que a fiscalização preventiva da constitucionalidade permitiria uma “decisão mais rápida e mais eficaz” do que a sucessiva.



O Presidente da República solicitou ao Tribunal Constitucional a fiscalização sucessiva de algumas normas fiscais propostas pelo Governo e aprovadas em conjunto com o PSD.

AS MEDIDAS QUE VÃO PARA FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA

1 Novas sobretaxas de IRS de 1% e 1,5%

As “sobretaxas” de IRS de 1% (até ao 3º escalão) e 1,5% (a partir do 4º escalão) começam a ser cobradas, em Junho, através das retenções das empresas. Será feita uma ponderação das novas taxas de imposto, para que o agravamento seja apenas de 7/12 de 1% ou de 1,5% sobre o rendimento anual. Mas aponta-se o problema da retroactividade: não há um balanço sobre o rendimento entre 1 de Junho e 31 de Dezembro e aplica-se uma equação matemática sobre o rendimento anual. **L.S.**

2 Tributação de 20% sobre mais-valias

Também está em causa a tributação de 20% sobre as mais-valias bolsistas que será aplicada ao “saldo das mais e menos valias registado ao longo do ano de 2010, ou seja, antes da lei entrar em vigor. Fiscalistas sustentam que tributar as mais-valias desde 1 de Janeiro é inconstitucional, por aplicar retroactivamente o imposto. Até hoje, as mais-valias bolsistas eram isentas para quem detinha as acções há mais de 12 meses. **L.S.**

Argumentos

O Presidente da República promulgou hoje a Lei da Assembleia da República que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental. A propósito deste diploma, a Presidência da República divulga a seguinte nota informativa:

1 - O Presidente da República promulgou hoje a Lei da Assembleia da República que



Divulgação de juros de poupança “é ilegal”

OTOC defende que medida tem de passar no Parlamento.

Lígia Simões
ligia.simoes@economico.pt

O bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) considera inconstitucional um decreto-lei de execução orçamental, publicado pelo Governo, que obriga os bancos a enviar às Finanças informação sobre quanto é que cada cidadão recebe por ano em juros de poupanças. Aplica-se já aos rendimentos de 2009 e apesar de as instituições financeiras já fazerem a retenção na fonte relativamente às taxas liberatórias, tratando-se de um medida tem efeitos retroactivos.

Para Domingues de Azevedo da OTOC, o Governo está a legislar numa matéria “que não é da sua competência”, uma vez que esta medida implica uma alteração ao Código do IRS, que é “uma matéria exclusiva da Assembleia da República”. “Estamos perante uma inconstitucionalidade orgânica dessa lei, o que a torna ilegal”, defende.

O Jornal de Negócios avançou na edição de ontem que o fisco vai passar a saber quanto é que cada cidadão recebe por ano em juros de poupanças. Os bancos estão obrigados a dar esta informação, a partir deste ano, enviando às Finanças uma lista com os rendimentos que cada cliente recebeu. O secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Sérgio Vassques, garantiu à agência Lusa que os bancos não serão obrigados a declarar a administração fiscal os activos dos contribuintes mas apenas os rendimentos pagos e as retenções na fonte.

O rendimento dos juros das poupanças está sujeito a um mecanismo previsto no código do IRS: o chamado mecanismo liberatório. Ou seja, paga a taxa de retenção na fonte e fica desonerado daquela obrigação. Em causa estão juros de depósitos bancários, certificados de aforro, fundos de investimento ou seguros de vida. ■

do Presidente da República

“Aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC)”.

2 - O Presidente da República teve em consideração a declarada urgência do Governo na entrada em vigor da

presente lei, de modo a inverter a situação das finanças públicas e alcançar, no ano em curso, uma redução do défice orçamental de 9,3% para 7,3% do Produto Interno Bruto, conforme os compromissos assumidos junto das instâncias comunitárias e atendendo à necessidade de contrariar a turbulência que tem afectado o mercado da dívida pública portuguesa.

3 - No entanto, tendo sido suscitadas dúvidas sobre a constitucionalidade de algumas normas de natureza fiscal contidas no diploma em apreço, que importa esclarecer em nome da segurança jurídica e da confiança dos contribuintes, logo que tal diploma seja publicado e entre em vigor o Presidente da República irá solicitar ao Tribunal Constitucional a fiscalização sucessiva da constitucionalidade

daquelas disposições.

4 - Nesse sentido, o Tribunal Constitucional, no exercício da sua competência própria, decidirá sobre a constitucionalidade das normas em causa, de modo a que, com a brevidade adequada ao inquestionável interesse público da matéria, sejam esclarecidas em definitivo as dúvidas que foram suscitadas em torno do diploma hoje promulgado.

Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais garante que Lei não obriga bancos a divulgar saldos, só rendimentos pagos e retenções.